



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias
Gerência de Serviços Cirúrgicos

Nota Técnica N.º 24/2023 - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR

Brasília-DF, 25 de setembro de 2023.

NOTA TÉCNICA PARA REGULAÇÃO DE RETAGUARDA AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Critérios que regulamentam o fluxo de retaguarda aos atendimentos de urgência e emergência em Ortopedia e Traumatologia, especialmente os de baixa e média complexidade, na Rede SES-DF.

Visando o funcionamento em rede, a garantia de execução dos serviços de saúde em centros habilitados e a respectiva responsabilidade sanitária das Regiões de Saúde;

Fica estabelecido o seguinte fluxo para o atendimento aos pacientes de fraturas fechadas de baixa e média complexidade em Ortopedia e Traumatologia com indicação de tratamento cirúrgico:

1. Todos os pacientes vítimas de trauma deverão receber o primeiro atendimento no serviço de emergência de Ortopedia e Traumatologia em que primeiro obtiver acesso.
2. Após o atendimento adequado, realização da redução da fratura, quando necessário, analgesia e adequada imobilização; o paciente estável, deverá ser prontamente transferido ao hospital de referência em ortopedia de sua região de saúde, conforme ANEXO I, a fim de prosseguir com o tratamento cirúrgico necessário ao seu caso.
 - o Os pacientes procedentes da RIDE serão encaminhados para uma das unidades hospitalares da Rede SES/DF conforme o ANEXO II, respeitando como primeira opção os hospitais apontados.
3. Toda remoção deverá ser precedida de contato prévio entre as respectivas Gerências de Emergência / Chefias de equipe / Central de Regulação de Urgência.
4. No momento do encaminhamento o paciente será conduzido em transporte sanitário com suporte adequado a sua condição de saúde, com relatório médico contendo no mínimo as seguintes informações:
 - o Situação clínica com a descrição do mecanismo do trauma;
 - o Histórico, com as informações de história pregressa do paciente e medicamentos de uso contínuo;
 - o Avaliação, com a hipótese diagnóstica objetiva e sinais vitais ;
 - o Recomendação, com o plano de tratamento sugerido para o caso e exames realizados no primeiro atendimento
5. Pacientes com indicação de tratamento conservador devem manter o acompanhamento no Ambulatório de Egressos da Unidade de Saúde onde foi indicado esta modalidade de tratamento.

Os pacientes atendidos com diagnósticos que compreendam emergências ortopédicas (fraturas expostas, luxações, artrites sépticas, amputações traumáticas, fraturas fechadas com instabilidade clínica/hemodinâmica e síndromes compartimentais) deverão ter suas demandas ortopédicas (controle de danos) resolvidas em regime de emergência no serviço de ortopedia no qual foi realizado o primeiro atendimento.

Os atendimentos em Ortopedia e Traumatologia de Alta Complexidade devem ser encaminhados às seguintes unidades habilitadas pelo Ministério Saúde como Centros de Trauma e Unidades de Unidade de assistência de alta complexidade, conforme Quadro a seguir:

Centro de Trauma Tipo I	HRC ¹ , HRG ¹ , HRL ¹ e HRAN ¹ (grandes queimados)
-------------------------	--

Centro de Trauma Tipo II	HRT ¹ e HRS ¹
Centro de Trauma Tipo III	HBDF ¹
Unidade de assistência de alta complexidade em Traumatologia-ortopedia	HRT ² , HRS ² , HRL ³ , HBDF ² e HRSM ⁴

1. Portaria GM/MS nº 784 de 01 de setembro de 2015; 2. Portaria GM/MS nº 90, de 30 de março de 2009 3. Portaria GM/MS nº 251 de 24 de julho de 2009, 4. Portaria GM/MS nº 1048 de 25 de outubro de 2021
Fonte: CNES, 2023.

Os pacientes vítimas de trauma raquimedular e politraumatizados serão regulados de acordo com Notas Técnicas específicas sob responsabilidade da GASFURE.

Toda unidade ou serviço de ortopedia deve ter sala cirúrgica de urgência/emergência disponível continuamente de tal forma que o Tempo Médio de Permanência dos pacientes seja menor ou igual a sete dias. Caso isto não seja cumprido, compete ao GACIR justificar regularmente à GESCIR esta inconformidade.

ANEXO I

MAPA DE VINCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA NO DISTRITO FEDERAL

Região de Saúde	Hospital de Referência	
	1ª opção	2ª opção
Norte	HRS	HRPL
Leste	HRL	-
Central	HBDF	-
Centro - Sul		
Sudoeste	HRT	-
Oeste	HRC	-
Sul	HRG	HRSM

ANEXO II

MAPA DE VINCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – RIDE/DF

#N	Regional de Saúde de Origem/UF	Hospital de Referência	
		1ª opção	2ª opção
1	Água Fria de Goiás/GO	HRPL	HRS
2	Cabeceiras/GO	HRPL	HRS
3	Vila Boa/GO	HRPL	HRS
4	Alto Paraíso de Goiás/GO	HRPL	HRS
5	São João D'Aliança/GO	HRPL	HRS

6	Flores de Goiás/GO	HRPL	HRS
7	Planaltina/GO	HRPL	HRS
8	Formosa/GO	HRPL	HRS
9	Cristalina/GO	HRSM	HRG
10	Luziânia/GO	HRSM	HRG
11	Valparaíso de Goiás/GO	HRSM	HRG
12	Novo Gama/GO	HRSM	HRG
13	Cidade Ocidental/GO	HRSM	HRG
14	Buritiz/GO	HRS	HRL
15	Cabeceira Grande/MG	HRL	HRS
16	Unai/MG	HRPL	HRL
17	Mimoso de Goiás/GO	HRC	HRT
18	Padre Bernardo/GO	HRC	HRT
19	Águas Lindas de Goiás/GO	HRC	HRT
20	Santo Antônio do Descoberto/GO	HRT	HRC
21	Arinos/MG	HRS	HRL
22	Abadiânia/GO	HRSM	HRG
23	Alexânia/GO	HRSM	HRG
24	Alvorada do Norte/GO	HRPL	HRS
25	Barro Alto/GO	HRT	HRC
26	Cavalcante/GO	HRPL	HRS
27	Cocalzinho de Goiás/GO	HRG	HRSM
28	Corumbá de Goiás/GO	HRG	HRSM
29	Goianésia/GO	HRC	HRT
30	Niquelândia/GO*	HRC	HRT
31	Pirenópolis/GO	HRG	HRSM
32	Simolândia/GO	HRPL	HRL
33	Vila Propício/GO	HRT	HRC
34	Uruana de Minas/MG	HRPL	HRS

**A depender da localização pode chegar pela Região Norte*

Elaboração:

RTD de Ortopedia e Traumatologia

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE ASSUNCAO E SILVA - Matr.1675428-X, Referência Técnica Distrital (RTD) Ortopedia e Traumatologia-Colaborador(a)**, em 25/09/2023, às 01:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARREIRA - Matr.1704801-X, Referência Técnica Distrital (RTD) Ortopedia**, em 25/09/2023, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA - Matr.1658404-X, Gerente de Serviços Cirúrgicos**, em 05/10/2023, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde substituto(a)**, em 05/10/2023, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde substituto(a)**, em 05/10/2023, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DA SILVA BRAGA - Matr.1661788-6, Diretor(a) de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias substituto(a)**, em 05/10/2023, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LEAO SILVESTRE DE SOUZA - Matr.1443738-4, Coordenador(a) de Atenção Especializada à Saúde substituto(a)**, em 05/10/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123013708)
verificador= 123013708 código CRC= ADCEDFFF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br